



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALESTINA

FORO DE PALESTINA

VARA ÚNICA

RUA CAPITÃO FARIA, Palestina-SP - CEP 15470-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000496-08.2021.8.26.0412**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Edna Suelo Poliselli**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **412.2023/002896-0**

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 3.391, Rua Brasil, 1659, CEP 15470-000, Palestina - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Palestina da Comarca de Palestina, Dr(a). SENIVALDO DOS REIS JUNIOR, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. AVALIAÇÃO, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos, A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça, após o recolhimento pela parte das diligências necessárias. Expeça-se o mandado com ordem de avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet, inclusive valendo-se de pesquisa junto aos corretores de imóveis desta cidade. Int.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Palestina, 17 de outubro de 2023. Ivone Aparecida Spaca de Souza, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1420 - R\$ 102,78

Advogado: Dr(a). Paulo Roberto Joaquim dos Reis
 Telefone Comercial: (17)33447700

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

1000496-08.2021.8.26.0412



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PALESTINA

FORO DE PALESTINA

VARA ÚNICA

RUA CAPITÃO FARIA, Palestina-SP - CEP 15470-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

41220230028960

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALESTINA

FORO DE PALESTINA

VARA ÚNICA

Rua Capitão Faria, ., Centro - CEP 15470-000, Fone: (17)3293-1144,

Palestina-SP - E-mail: palestinasp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000496-08.2021.8.26.0412**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Edna Suelo Poliselli e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **João Fernando Fuzaro (27565)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 412.2023/002896-0 em diligência nesta cidade e na comarca de Palestina-SP, dirigi-me por diversos endereços e locais, efetuando contatos com os corretores e comerciantes locais, e aí sendo, efetuei a AVALIAÇÃO conforme o auto lavrado em separado e que segue digitalizado.

O referido é verdade e dou fé.

Palestina, 06 de novembro de 2023.

Número de Cotas: 01. Guia n. 1420 – Valor do ato: R\$ 102,78.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA COMARCA DE PALESTINA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), na Rua Brasil, n. 1659, bairro Boa Vista, nesta cidade e comarca de Palestina-SP, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, eu Oficial de Justiça, infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado em separado, n. **412.2023/002896-0**, extraído do processo nº **1000496-08.2021.8.26.0412**, em trâmite pelo juízo e único cartório judicial da comarca de Palestina-SP, a requerimento de **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **EDNA SUELI POLISELLI**, em diligência nesta cidade, em contato com corretores de imóveis, proprietários de imóveis, comerciantes, observadas as formalidades legais, procedi a **AVALIAÇÃO POR ESTIMATIVA** do bem indicado no mandado, como sendo:-

*“Um imóvel urbano, constante de um lote de terreno medindo, 12 metros de frente e de fundo, por vinte e oito (28) metros ditos da frente aos fundos, equivalentes a 336,00 metros quadrados, situado na Quadra 96, lote 05, à Rua Brasil, n. 1659. Imóvel matriculado sob o n. **3.391**, livro 2, do CRI de Palestina-SP.”*

Constatação da atual situação do imóvel: *A residência dos executados é de construção antiga e simples, composta de casa de alvenaria, coberta de telhas cerâmica, esquadrias de metal, com nove cômodos internos, alpendre na frente, com garagem lateral, área nos fundos, forro de madeira e pvc, piso cerâmico, cômodo extra para despejo nos fundos. contendo alpendre na frente, garagem na lateral, sala, quartos, banheiro, cozinha, e área nos fundos. Possui*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA COMARCA DE PALESTINA

instalações elétricas e sanitárias, localização regular, no bairro Boa Vista.

Levantamento de preços e estimativas, avaliação:

Em consulta aos corretores de imóveis locais e comerciantes, e tendo em vista principalmente a atual situação econômica e do mercado imobiliário da cidade, a localização e o tipo de imóvel (imóvel simples, de construção antiga), bem como sua atual situação, avalio o imóvel em **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Feita a AVALIAÇÃO e para constar, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JOÃO FERNANDO FUZARO
OFICIAL DE JUSTIÇA